

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
CNPJ:37.465.556/0001-63

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2009**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS EM GERAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Adquirimos, através do acesso à página <http://www.novamonteverde.mt.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2009

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (066) 3597-1100 ou e-mail: [licitacaoprefeituranovamonteverde@hotmail.com](mailto:licitacaoprefeituranovamonteverde@hotmail.com).

A não remessa do recibo exime o a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nova Monte Verde-MT, 27/05/2009.

**Karla Beatriz Bernatzky**  
Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
CNPJ:37.465.556/0001-63

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2009**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.985/2009)**

**PREGÃO Nº 007/2009-** Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 59, de 06 de março de 2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha e utensílios em geral com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde**, conforme especificações constantes no Anexo I.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

**Data: 09 de junho de 2009 – Horário: 09:00h (nove horas) – Fuso Horário da Capital (MT).**

**Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – SALA DE LICITAÇÕES/ DEPARTAMENTO DE COMPRAS, situada na Avenida Antônio Joaquim de Azevedo s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.**

Pregoeiro Oficial: KARLA BEATRIZ BERNATZKY

Site-Prefeitura: [www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br), opção Publicações e Editais- 2009.

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009**

**1. PREÂMBULO**  
**(Artigo 1º, do Decreto nº. 59/2009)**

**1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designada pela Portaria N°09/2009/PMNMV/GAB, de 10 de março de 2009, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 12 de março de 2009, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 59, de 06 de março de 2009 e ainda subsidiariamente com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.**

**1.2 Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Pregoeiro (a), na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:**

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

LOCAL: **Avenida Antônio Joaquim de Azevedo, s/nº**

DATA: **dia 09 de junho de 2009.**

HORÁRIO: **9:00 horas**

### **2 - DO OBJETO**

(Artigo 8º, I, II, do Decreto nº. 059/2009)

**2.1** A presente licitação tem por objeto **Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha e utensílios em geral com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde**, conforme especificações constantes no Anexo I.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

(Artigo 14, 15, 16 e 17 do Decreto nº. 059/2009)

**3.1** Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão Presencial**.

**3.2** Poderão participar desta licitação, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.3** As pretensas participantes deverão ainda comprovar possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo da **“DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO”**.

**3.4** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c)** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d)** Estrangeiras que não funcionem no País;

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

(Artigo 11, IV, do Decreto 059/2009)

**4.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VIII).

**4.1.1.** Os documentos mencionados no Item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

**4.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**4.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legal, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4.** Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá apresentar ainda a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo Anexo V), sob pena de não credenciamento.

**4.5.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

**4.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**4.7.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES** **(Artigo 11, V e VI, do Decreto nº 059/2009)**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

**5.2.** Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (os) representante (s) da (s) Empresa (s) licitante (s) entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

### ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2009

RAZÃO SOCIAL e n° do C.N.P.J. do LICITANTE.

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

### ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2009

RAZÃO SOCIAL e n°. do C.N.P.J do LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS - e, após, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Artigos 4º, VII, e 6º da Lei nº 10.520/02, c/c Artigo 11º, VII do Decreto nº. 4.733/02).

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n° do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), n° da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos com no máximo **duas casas decimais após a vírgula**, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

a esse ou a qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;

**6.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.7.** O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

### **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/02 c/c Artigo 11º, XII, XIII, XIV, XV, XVI do Decreto nº. 059/2009)**

**7.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**7.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro(a);

**7.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por item;**

**7.4.** Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.

**7.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**7.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

**7.7.** O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**7.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

**7.10.** Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**7.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**7.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**7.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**7.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

**7.15.** Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**7.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO** **(Artigo 13º, I, II, III, IV e V do Decreto nº. 059/2009)**

- 8.1** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à:
- habilitação jurídica;
  - qualificação técnica;
  - qualificação econômico-financeira;
  - regularidade fiscal.

**8.1.1.** A habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal poderão ser comprovadas mediante consulta *on-line* no cadastro do Órgão expedidor do respectivo documento, em plena validade, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no Envelope de Habilitação.

- 8.2.** As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- g) prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g.1)** faz parte da prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, onde a mesma poderá ser retirada no [Site: www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- g.2)** faz parte da prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no [Site: www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;
- g.3)** faz parte da prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, Certidão quanto à Dívida Ativa do Município, fornecida pela Procuradoria Geral do Município ou Órgão equivalente, do domicílio ou sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;
- h) CND – Certidão Negativa de Débito do INSS, com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no [Site: http://www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br);;
- i) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no [Site: http://www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- j) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

**8.3** As licitantes Fornecedoras deverão anexar no Envelope de Habilitação (Documentação Complementar), declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

**a)** Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93. **(modelo – anexo IV);**

**a.1)** No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

**b)** Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. **(modelo – anexo VI);**

**c)** Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. **(modelo – anexo VII);**

**8.4.** Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº. 02**, os documentos específicos para a participação neste Pregão, preferencialmente na sequência, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondente.

**8.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**8.5.1.** Em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo apresentados em nome desta;

**8.5.2.** Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou quando o documento não possuir prazo de validade indeterminado.

**8.6.** Deverão ser apresentados juntamente com os documentos originais previstos neste Edital, as fotocópias dos mesmos, caso estas não estejam autenticadas, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) e/ou a Equipe de Apoio efetuar a autenticação a partir do original, conforme citado no item 3.3.

**8.7.** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**8.8.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**8.9.** O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**8.10.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada pelo cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a).

**8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

**8.12.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

**8.13.** Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) para a solução.

**8.14.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**8.15.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, havendo a possibilidade de retenção para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.

**8.16.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e legislação vigente.

As declarações constantes dos anexos IV, V, VI e VII, poderão ser apresentadas em uma única folha.

### **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO** **(Artigo 12, §1º e 2º, do Decreto nº 059/2009)**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**9.2.** Caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

**9.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, facultará a autoridade competente, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, a aplicação de pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, bem como o disposto no Decreto Municipal nº. 059/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação vigente.

**9.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa poderá incorrer em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

### 10. DOS RECURSOS

(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/2002 e Artigo 11, XVII a XX do Decreto nº 059/2009)

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, na sala de licitações.

### 11. DO CONTRATO

(Art. 11º, Inciso XXI, XXII, XXIII do Decreto nº 059/2009 c/c Art. 62 Caput e § 4º, da Lei 8.666/93)

**11.1.** Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.2.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória com validade perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**11.3.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, salientando-se que o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.4.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**11.4.1.** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;

**11.4.2.** Fornecer os itens objeto do presente edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem de entrega;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**11.4.3.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.

**11.5.** Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

**11.6.** Se a licitante vencedora injustificadamente desistir ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

**11.6.1.** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

**11.7.** As Secretarias Municipais obrigam-se, nos termos previstos neste edital a:

**11.7.1.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**11.7.1.1.** Os itens licitados serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses: quando entregues fora do prazo ou em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Anexo I deste Edital;

**11.7.1.2.** O recebimento dar-se-á pelas Secretarias Municipais de Administração, de Ação Social, de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, de Educação, Cultura e Desporto, de Saúde e de Saneamento e de Viação e Obras Públicas.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 14º do Decreto 059/2009 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93)**

**12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e parágrafos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato, na forma seguinte:

**a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

**b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**12.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

Municipal de Nova Monte Verde poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**12.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

**12.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**12.3.2.** Suspensão temporária do direito de participar de licitações em qualquer modalidade e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, por prazo de até 02 (dois) anos.

**12.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou que apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar a execução do contrato, que comportar-se de modo inidôneo ou que cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos.

**12.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa.

**12.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** **(Artigo 30 do Decreto n° 059/2009)**

**13.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, a seguir:

**Exercício: 2009**

**77**

04- Secretaria de Administração

002- Departamento de Coordenação Geral

04- Administração

122- Administração Geral

0005- Manutenção da Administração Pública

2019- Manutenção e Encargos c/ a Coordenação Geral

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100  
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**105**

06-Secretaria de Ação Social  
001-Secretaria de Ação Social  
08-Assistência Social  
243-Assistência a Criança e ao Adolescente  
0036-Atenção a Criança e ao Adolescente  
2010-Manutenção e Encargos c/ a Secretaria de Ação Social  
33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

**165**

07- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
001- Secretaria de Agricultura  
20- Agricultura  
122- Administração Geral  
0039- PRODEAP- Programa de Apoio ao Dês. Da Agric e Pecuaria  
2047- Manutenção e Encargos com a Secretaria  
33.90.30.00.00.00- Material de Consumo

**198**

08- Secretaria de Viação e Obras Públicas  
001- Secretaria de Viação e Obras Públicas  
26- Transporte  
782- Transporte Rodoviário  
0005- Manutenção da Administração Pública  
2030- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras  
33.90.30.00.00.00- Material de Consumo

**308**

10- Secretaria Municipal de Educação  
001- Secretaria Municipal de Educação  
12- Educação  
361- Ensino Fundamental  
0011- Manutenção do Sistema de Ensino Fundamental  
2011- Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação  
33.90.30.00.00.00- Material de Consumo

**253**

09- Secretaria Municipal de Saúde  
001 – Fundo Municipal de Saúde  
10- Saúde  
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
0068- Gestão de Programas e Serviços de Saúde  
2085- Bloco II – MAC Ambulatorial e Hospitalar  
33.90.30.00.00.00- Material de Consumo

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**123**

06- Secretaria de Ação Social  
001- Secretaria de Ação Social  
08-Assistência Social  
244- Assistência Comunitária  
0020- Ressocialização de Jovens e Adultos em Situação de Risco  
2055- Manutenção do Conselho Tutelar  
33.90.30.00.00.00- Material de Consumo

**230**

09- Secretaria Municipal de Saúde  
001 – Fundo Municipal de Saúde  
10- Saúde  
301- Atenção Básica  
0068- Gestão de Programas e Serviços de Saúde  
2085- Bloco I – Atenção Básica  
33.90.30.00.00.00- Material de Consumo

**364**

11- Secretaria de Esporte Laser a Juventude  
001- Secretaria de Esporte Laser a Juventude  
27- Desporto e Laser  
812- Desporto Comunitário  
0017- Manutenção e Encargos da Secretaria  
2008- Manutenção da Secretaria de Desporto e Laser  
33.90.30.00.00.00- Material de Consumo

**14. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**14.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**14.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.1.2.** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supra citado.

**14.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 14.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**14.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**14.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**14.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**14.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **14.4.1.**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **14.3.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**14.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem **14.3.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**14.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**14.4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**14.4.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir os benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do parágrafo 4º do art. 3º da LC 123/2006.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

(Artigo 29, 30 e 31 do Decreto nº. 059/2009; Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

**15.1.** É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**15.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.

**15.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**15.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município de Nova Monte Verde e suas Secretarias não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado nos locais de costume.

**15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**15.6.1.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

**15.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**15.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO, por escrito, à Pregoeira, através de protocolo, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

**15.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.10.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Municipal N° 059, de 06 de março de 2009.

**15.11.** São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação do Objeto;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional; (facultado à apresentação);
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ...

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100  
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Modelo de Declaração que não emprega Servidor Público;
- h) ANEXO VIII - Modelo de Carta de Credenciamento; e,
- i) ANEXO IX - Minuta do Contrato

**Nova Monte Verde-MT, 27 de maio de 2009.**

**Karla Beatriz Bernatzky**  
**Pregoeira Oficial/Resp. Edital**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO E QUANTIDADE**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS EM GERAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme segue:**

<b>Seq</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>
1	15105	ABOBORA CABOTIA DE PRIMEIRA	KILO	50
2	21730	ABSORVENTE HIGIENICO INTIMO C/ ABAS EMB. C/ 8 UNIDADES	PACOTE	40
3	15084	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO EMB. C/ 400g	UNIDADE	132
4	10839	ACUCAR CRISTAL ESPECIAL (FARDO COM 10,UND DE 2 KL)	FARDO	88
5	9683	ACUCAR CRISTAL ESPECIAL (FARDO COM 15 UND DE 2 KL)	FARDO	8
6	9475	ACUCAR CRISTALIZADO PACOTE COM 2KL	UNIDADE	76
7	15146	AGUA MINERAL S/ GAS EMB. C/ 20 L	UNIDADE	52
8	8965	AGUA SANITARIA 2L	UNIDADE	68
9	9490	AGUA SANITARIA DE 01 LITRO	UNIDADE	1781
10	16489	AGUA SANITARIA DE 05 LITROS	UNIDADE	270
11	9993	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92.8% CX C/12UN DE 1LT	UNIDADE	536
12	21761	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 92,8% GRAUS INPM EMB C/ 1L	UNIDADE	30
13	4146	ALHO	KILO	43
14	14621	AMACIANTE PARA ROUPAS 2LT	UNIDADE	20
15	4249	AMENDOIM PCT COM 500GR	PACOTE	36
16	9677	AMIDO DE MILHO PESO LIQUIDO 500GR	UNIDADE	24
17	21725	APRESUNTADO FATIADO RESFRIADO A BASE DE CARNE SUINA	KILO	2
18	15572	ARROZ CLASSE LONGO FINO TIPO 01 FARDO 6X5KG	FARDO	8
19	9653	ARROZ CLASSE LONGO FINO TIPO 01 PESO LIQUIDO 5KL	UNIDADE	580
20	21754	ASSADEIRA ALUMINIO MEDINDO APROX 70X60X3 CM	UNIDADE	10
21	21581	AVENTAL PLASTICO C/ 2 TIRAS ANATOMICO C/ 80CM DE LARGURA 135CM DE COMP.S/ MANGAS	UNIDADE	20
22	15148	BACIA PLASTICA CAPAC. 10 LTS REFORCADA	UNIDADE	2
23	21582	BACIA PLASTICA CAPAC. 8 LTS REFORCADA	UNIDADE	4
24	14247	BALA DIVERSOS SABORES PACOTE 1KG	UNIDADE	10
25	16506	BALDE PRETO DE PLASTICO 12 LTS	UNIDADE	59
26	16896	BANANA NANICA	KILO	10
27	21909	BANDEJA QUADRADA 50CM EM ALUMINIO S/ CABO	UNIDADE	5
28	9698	BARBEADOR DESCARTAVEL	UNIDADE	80
29	9670	BATATA INGLESA	KILO	314
30	4199	BETERRABA	KILO	187
31	15319	BEXIGA TAM G CORES DIVERSAS PCT C/ 50 UND	PACOTE	5
32	10986	BISCOITO AGUA E SAL 400GR	UNIDADE	210
35	12299	BOLACHA DE AGUA E SAL PCT 400 GR)	UNIDADE	140
36	10106	BOLACHA DE AGUA E SAL ( CX C/ 10 PCT 400 GR)	CAIXA	18
37	21792	BOLACHA DO TIPO MAIZENA CX C/ 10 UND DE 400G	CAIXA	18

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

38	10105	BOLACHA DOCE ( CX C/10 PCT 400 GR )	CAIXA	110
39	12728	BOLACHA DOCE PC C/400 GR	UNIDADE	35
40	21868	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 10 L	UNIDADE	10
41	17444	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 4 LITROS	UNIDADE	3
42	15079	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 4,5 L	UNIDADE	20
43	15121	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 7 L	UNIDADE	11
44	11891	BOTA DE BORRACHA N39	PAR	1
45	15151	BOTA DE BORRACHA Nº 37	PAR	1
46	21583	BOTA DE BORRACHA PVC CANO ALTO BRANCA NUMERACAO 36	PAR	1
47	10763	CAFE TORRADO E MOIDO PACOTE COM 500GR	UNIDADE	461
48	9477	CAFE TORRADO E MOIDO PESO LIQ. 1 KL	KILO	97
49	6377	CALCA PLASTICA TAMANHO G	UNIDADE	80
50	6376	CALCA PLASTICA TAMANHO M	UNIDADE	80
51	11890	CALDO DE CARNE CX C/ 2 UNID 19 g	UNIDADE	20
52	21803	CALDO DE GALINHA CX. C/ 4 CUBOS	CAIXA	180
53	14140	CANECA EM ALUMINIO 3LT	UNIDADE	6
54	21039	CANECA EM ALUMINIO CAPACIDADE P/ 04LITROS	UNIDADE	8
55	9478	CANELA EM CASCA PACOTE 10 GR	UNIDADE	160
56	20633	CANJICA DE MILHO AMARELO TIPO 01 500 GR	UNIDADE	108
57	15152	CANUDO P/ BEBIDAS PCT C/ 100 UNID	PACOTE	1
58	21566	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA BISTECA	KILO	110
59	21565	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA P/ BIFE	KILO	180
60	9688	CARNE BOVINA DE SEGUNDA S/ OSSO	KILO	260
61	13767	CARNE BOVINA EM PEDACOS 1a	KILO	30
62	21798	CARNE BOVINA MUSCULO	KILO	40
63	4149	CARNE BOVINA SEGUNDA MOIDA	KILO	475
64	14942	CARNE SUINA	KILO	30
65	4150	CEBOLA	KILO	165
66	15086	CENOURA DE PRIMEIRA	KILO	152
67	9456	CERA LIQUIDA AMARELA COM 800ML PERFUMADA	UNIDADE	170
68	4205	CERA LIQUIDA INCOLOR EMB. C/ 800 ML	UNIDADE	80
69	4238	CERA LIQUIDA VERMELHA 800ML C/PERFUME	UNIDADE	95
70	21807	CESTA BASICA CONTENDO OS SEGUINTEs ITENS: 1 UND ARROZ CLASSE LONGO FINO TIPO 1 5 KG, 2 UND FEIJAO CORES TIPO 1 kg, 1 UND M,ACARRAO ESPAGUETI N 8 1 kg, 1 UND FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 kg, 1 UND SAL REFINADO E IODADO 1 kg, 1 UND FARINAH DE MANDIOCA FINA 500g, 1 UND FUBA 500g, 2 UND OLEO DE SOJA 900ml, 2 UND POLPA DE TOMATE 260g, 1 UND CAFE TORRADO E MOIDO 250g, 2 UND ACUCAR CRISTALIZ. 2 kg, 4 UND SABONETE 90g e 3 UND CREME DENTAL 90g EMBALADA EM SACO	UNIDADE	160
71	20572	CHA DE ERVA VERDE CAIXA C/ 200GR	UNIDADE	18
72	4151	CHA MATE 200 GR	UNIDADE	470
73	11640	CHAPEU DE PALHA	UNIDADE	7
74	4236	CHUCHU	KILO	90
75	9489	COADOR DE CAFE ARTESANAL 100% ALGODAO 2 L	UNIDADE	13
76	9667	COCO RALADO PACOTE DE 100 GR SEM ACUCAR	PACOTE	60
77	15155	COLHER DE SOPA EM ALUMINIO C/ CABO DE PLASTICO	UNIDADE	40
78	15068	COLORAU EM PO EMB C/ 500g	PACOTE	45
79	21869	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO 45 CM	UNIDADE	10
80	21870	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO 60 CM	UNIDADE	5
81	17446	CONCHA GRANDE EM FERRO FUNDIDO CABO DE APROX 50 CM, USO INDUSTRIAL	UNIDADE	1

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,  
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100  
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

82	19336	CONDICIONADOR P/ CABELOS EMB. C/ 500g	UNIDADE	10
83	15145	COPO DE VIDRO 360 ML JOGO C/ 6 UNID	UNIDADE	9
84	9458	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180 ML PACOTE COM 100 UN	PACOTE	2.243,00
85	16566	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 300ML PACOTE COM 20X100UN	PACOTE	200
86	14119	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 50ML PACOTE COM 100 UN	PACOTE	675
33	21910	CORANTE LIQUIDO 50ML COR AMARELA (BISNAGA)	UNIDADE	50
34	21911	CORANTE LIQUIDO 50ML COR VERMELHA (BISNAGA)	UNIDADE	50
87	15135	CORDA DE NYLON P/ VARAL PCT C/ 10M	PACOTE	20
88	15125	COTONETES DE ALGODAO C/ HASTES FLEXIVEIS EMB. C/ 100 UNIDADES	CAIXA	45
89	19729	COUVE-FLORES IN NATURA DE PRIMEIRA	KILO	20
90	12560	CREME DE LEITE 300GR	UNIDADE	27
91	6004	CREME DE LEITE 395GR	UNIDADE	20
92	12729	CREME DE PENTEAR 300ML	UNIDADE	200
93	18838	CREME DENTAL 50GR	UNIDADE	10
94	6355	CREME DENTAL 90GR	UNIDADE	60
95	9346	DESINFETANTE 2L	UNIDADE	985
96	15136	DESODORIZADOR DE AMBIENTE DIVERSAS FRAGRANCIAS EMB. C/ 400 ML	UNIDADE	52
97	21640	DESODORIZANTE EM PEDRA P/ USO EM VASO SANITARIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRANCIA AGRADAVEL, EMB. CX C/ 1 SUPORTE E 1 REFIL DE 40 GR	UNIDADE	12
98	21641	DESODORIZANTE EM PEDRA P/ USO EM VASO SANITARIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRANCIA AGRADAVEL REFIL DE 40 GR	UNIDADE	40
99	15157	DETERGENTE GLICERINADO CX C/ 6 UNID	CAIXA	80
100	9462	DETERGENTE LAVA LOUCA GLICERINADO FRASCO COM 500ML	UNIDADE	1764
101	21805	EMBALAGEM PLASTICA P/ GELADINHO PCT C/ 50 UN	PACOTE	18
102	21806	EMBALAGEM PLASTICA P/ POLPA DE FRUTA CAPAC 500g	UNIDADE	3
103	21802	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO P/ SORVETE EMB C/ 1KG	UNIDADE	8
104	21254	ESCOVA DE LAVAR ROUPA EM NILON E MADEIRA OVAL	UNIDADE	60
105	15128	ESCOVA P/ LAVAR MAMADEIRAS FORMATO EM CURVA C/ HASTES FLEXIVEIS DE NYLON	UNIDADE	30
106	19724	ESCOVA PARA SANITARIO	UNIDADE	14
107	21871	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO FUNDIDO 45 CM	UNIDADE	10
108	21872	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO FUNDIDO 60 CM	UNIDADE	5
109	4244	ESPANADOR	UNIDADE	20
110	9454	ESPONJA LA DE ACO PACOTE C/ 08 UN	PACOTE	490
111	12110	ESPONJA LA DE ACO PACOTE C/ 08 UN FARDO 14X1	FARDO	20
112	10022	ESPONJA PARA BANHO	UNIDADE	90
113	4190	ESPONJA SINTETICA DUPLA FACE P/ LOUÇA EMB. C/ 3 UNIDADES	PACOTE	948
114	21255	ESPUMADEIRA GRANDE, EM FERRO FUNDIDO, CABO APROX. DE 50 CM, USO INDUSTRIAL	UNIDADE	1
115	9660	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO PESO LIQUIDO 350 GR	UNIDADE	210
116	10936	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO PESO LIQUIDO 870GR	UNIDADE	18
117	21873	FACA C/ FIO LISO TAM 28CM	UNIDADE	5
118	6444	FACA CABO MADEIRA TIPO PEIXEIRA N08	UNIDADE	2
119	6754	FACA DE MESA EM AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	122
120	10005	FACA PARA CARNE COM LAMINA 20CM COMPRIMENTO	UNIDADE	14
121	15295	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	PACOTE	23
122	13961	FARINHA DE MANDIOCA PCT 500GR	UNIDADE	16
123	21602	FARINHA DE ROSCA PCT C8 500 G	UNIDADE	7
124	9655	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KL	KILO	15
125	8782	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL FARDO COM 10X1KL	FARDO	51

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

126	2328	FEIJAO CORES TIPO 1 C/ 1KG	KILO	332
127	9782	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO PARA PAO 125GR	UNIDADE	41
128	4167	FERMENTO EM PO QUIMICO PARA BOLO 100 GR	UNIDADE	15
129	10461	FERMENTO PO QUIMICO PARA BOLO 100GR	UNIDADE	87
130	9463	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE TAMANHO 103 C/30UND	UNIDADE	290
131	21757	FILTRO DE PAPEL P/ CAFE TAM 102 CX C/ 40 UNID	CAIXA	40
132	15139	FLANELA P/ LIMPEZA NA COR AMARELA MEDINDO 40 X 60CM	UNIDADE	53
133	19742	FRALDA DESCARTAVEL TAM G PCT COM 10 UNID	PACOTE	157
134	19741	FRALDA DESCARTAVEL TAM M PCT COM 10 UNID	PACOTE	157
135	21862	FRALDA EM TECIDO DUPLO 100% ALGODAO 70 X 70 CM EMB C/ 3 UNID	PACOTE	50
136	9679	FRANGO CONGELADO	KILO	345
137	21606	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO FUNDIDO C/ 20 CM DE DIAM	UNIDADE	3
138	4155	FUBA DE MILHO 500 GR	UNIDADE	102
139	9685	FUBA DE MILHO ENRIQUECIDO C/ FERRO E ACIDO FOLICO 1KL	UNIDADE	10
140	21607	GARFO DE MESA EM ALUMINIO C/ CABO DE PLASTICO	UNIDADE	110
141	4223	GARRAFA TERMICA 1,5 LT	UNIDADE	10
142	10514	GARRAFA TERMICA 1LT	UNIDADE	15
143	10001	GARRAFA TERMICA 2 LT	UNIDADE	2
144	8059	GARRAFA TERMICA 5LTS	UNIDADE	8
145	21905	GARRAFA TERMICA C/ TAMPAS EM PROLIPOPILENO 10L BOCA LARGA E PES RETRATEIS C/ TORNEIRA	UNIDADE	2
146	21903	GARRAFA TERMICA C/ TAMPAS EM PROLIPOPILENO 12L BOCA LARGA E PES RETRATEIS C/ TORNEIRA	UNIDADE	1
147	4202	GUARDANAPO DE COZINHA EM ALGODAO ATOALHADO MEDINDO 40X 60 CM	UNIDADE	235
148	21728	IOGURTE C/ POLPA DE FRUTAS VARIADAS RICO EM NUTRIENTES EMB C/ 1000 ML	UNIDADE	20
149	21573	ISQUEIRO A GAS C/ CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE METAL	UNIDADE	64
150	9705	JARRA DE PLASTICO 2 LITROS	UNIDADE	6
151	21874	JARRA DE VIDRO CAPAC 2 LITROS	UNIDADE	5
152	8205	LEITE CONDENSADO 395GR	UNIDADE	47
153	15095	LEITE EM PO INTEGRAL EMBALAGEM C/ 400g	UNIDADE	40
154	18928	LEITE INTEGRAL CX C/ 1 LT	UNIDADE	120
155	9455	LIMPA ALUMINIO C/500ML	UNIDADE	60
156	11639	LIMPA VIDRO 500 ML	UNIDADE	47
157	13769	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPAS PEDAL 12LT	UNIDADE	70
158	15174	LIXEIRO PLASTICO C/ TAMPAS E C/ PEDAL CAPAC. 30 L	UNIDADE	40
159	13799	LUSTRA MOVEIS COM CERA NATURAL DE SILICONE 200ML	UNIDADE	60
160	9882	LUVA DE LATEX FORRADA COM PUNHO TAMANHO GRANDE	PAR	80
161	21864	LUVA DE PLASTICO P/ USO DOMESTICO EMB C/ 100 UNID	PACOTE	50
162	21608	LUVA LATEX AMARELA C/ PUNHO TAM M	PAR	210
163	21609	LUVA LATEX AMARELA C/ PUNHO TAM P	PAR	60
164	20637	MACA DE PRIMEIRA TIPO NACIONAL	KILO	10
165	9684	MACARRAO DE FARINHA DE TRIGO TIPO PADRE NOSSO PESO 5 KL	UNIDADE	18
166	18436	MACARRAO TIPO ESPAGUETE N5 PACOTE 1KL	UNIDADE	30
167	11062	MACARRAO TIPO ESPAGUETI N08 PCT 1KG	UNIDADE	30
168	6753	MAIONESE 500GR	UNIDADE	40
169	15101	MARGARINA VEGETAL C/ SAL EMBALAGEM C/ 1kg	UNIDADE	38
170	10457	MILHO PIPOCA PACOTE COM 500GR	UNIDADE	144
171	15077	MILHO VERDE EM CONSERVA EMB C/ 200g.	UNIDADE	65
172	21572	OLEO DE SOJA COMESTIVEL- CX C/ 20X900 ML	CAIXA	14
173	9717	OLEO DE SOJA S/ COLESTEROL RICO EM VITAMINA E CX C/20X900ML	CAIXA	9

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,  
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100  
 e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

174	4166	OVOS DE GRANJA	DUZIA	58
175	20718	OVOS EM CARTELA C/ 30UND	UNIDADE	67
176	21256	PALHA DE ACO DO TIPO ACO CARBONO N 01 P/ LIMPEZA E BRILHO	UNIDADE	30
177	17447	PALHA DE ACO N 01	UNIDADE	66
178	19737	PALITO DENTAL CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	71
179	5025	PANELA DE PRESSAO 7LTS	UNIDADE	6
180	21880	PANELA DE PRESSAO CAPAC 10 LITROS	UNIDADE	2
181	21879	PANELA DE PRESSAO CAPAC 4,5 LITROS	UNIDADE	3
182	21875	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPAC 10 LITROS	UNIDADE	5
183	21876	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPAC 15 LITROS	UNIDADE	5
184	21877	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPAC 20 LITROS	UNIDADE	3
185	21878	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPAC 30 LITROS	UNIDADE	2
186	14497	PANO DE CHAO DE ALGODAO ALVEJADO	UNIDADE	373
187	21642	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PICOTADA 30X10CM FARDO C/ 64 ROLOS	FARDO	10
188	19744	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA SUAVE PCT C/ 4 ROLOS DE 60 MX10CM CADA	PACOTE	25
189	20716	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES PACOTE 4X1	UNIDADE	9
190	11881	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES PACOTE 8X1	UNIDADE	20
191	15177	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES PICOTADA 10CMX30M FARDO C/ 64 ROLOS	FARDO	204
192	15064	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES PICOTADO EMBALAGEM C/ 4 UNI DE 30 m CADA.	UNIDADE	40
193	9494	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES TEXTURIZADA 60M X 10 CM FD 30X4UN	FARDO	20
194	9466	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA C/ 02 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA DEV 22CM X 20 CM	UNIDADE	30
195	13547	PEITO DE FRANGO	KILO	30
196	21863	PENEIRA GRANDE RESISTENTE AO CALOR P/ CHA	UNIDADE	20
197	19749	PILHA GRANDE 1,5 V R 14C EMB. C/ 2 UNID	UNIDADE	6
198	9706	PILHA MEDIA 1.5V R14C EMB. C/ 2	UNIDADE	120
199	9707	PILHA PEQUENA 1.5V UM-3SH EMB. C/ 2	UNIDADE	30
200	4178	PIMENTA DO REINO 500 GR	PACOTE	2
201	5997	PIMENTAO	KILO	27
202	16601	PIRULITO DIVERSOS SABORES PACOTE 500GR	PACOTE	10
203	4201	POLVILHO DOCE 500GR	PACOTE	144
204	21890	PRATO DE LOUCA RASO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DIAM 22 CM	UNIDADE	100
205	15088	PRE-MISTURA P/ PAO FRANCES SACO C/ 25 KG	UNIDADE	36
206	17795	PRENDEDOR DE ROUPA EMB. C/ 12 UNIDADES	UNIDADE	30
207	4181	QUEIJO RALADO 100 GR	UNIDADE	72
208	21726	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	KILO	2
209	11641	RALO PARA ALIMENTOS 4 FACE EM INOX	UNIDADE	1
210	21610	RASTELO TIPO VASSOURA ROBUSTA DE ARAME FIXO C/ CABO	UNIDADE	5
211	21758	REFRIGERANTE 2 LITROS DIVERSOS SABORES EMB. C/ 6 UNID	FARDO	96
212	21865	REGISTRO P/ FOGAO A GAS C/ MANGUEIRA DE 1m	UNIDADE	10
213	21614	REMOVEDOR DE SUJIDADES EM PISOS E AZULEJOS EMB. C/ 5 LITROS	UNIDADE	50
214	4162	REPOLHO (CABEÇA)	KILO	94
215	14262	RODO DE MADEIRA 60CM COM CABO	UNIDADE	141
216	9607	RODO COM BASE EM MADEIRA TAMANHO 40 CM	UNIDADE	56
217	21866	RODO DE PLASTICO 60 CM,	UNIDADE	80
218	9472	SABAO EM BARRA 200GR PACOTE C/ 5 UND	PACOTE	156
219	9471	SABAO EM PO 1a LINHA CAIXA DE 1 KL	UNIDADE	980
220	15182	SABAO EM PO EMB. C/ 10 UNIDADES DE 1 KG CADA	CAIXA	40
221	2330	SABONETE 90 GR	UNIDADE	96

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ:37.465.556/0001-63

222	9473	SABONETE EM BARRA 125GR	UNIDADE	15
223	9491	SABONETE EM BARRA DE 125 GR PACOTE COM 12 UND	PACOTE	1
224	15608	SABONETE EM BARRA DE 90 GR PACOTE COM 12 UND	PACOTE	100
225	4195	SACO PARA LIXO 100 L C/ 5 UNIDADES	PACOTE	760
226	4237	SACO PARA LIXO 15 L C/ 20 UNIDADES	PACOTE	872
227	4197	SACO PARA LIXO 30 L C/ 10 UNIDADES	PACOTE	850
228	16584	SACO PARA LIXO 50 LITROS CLASSE I TIPO C RESIDUO NORMAL 25X10UN	PACOTE	1404
229	10454	SAL REFINADO E IODADO PACOTE COM 01KL	UNIDADE	44
230	4161	SALSICHA KG	KILO	155
231	15133	SHAMPOO P/ CABELOS EMB. C/ 500 ML	UNIDADE	10
232	10000	SHAMPOO PARA CABELO Emb c/ 350 ML	UNIDADE	200
233	19726	SODA CAUSTICA TEOR NATUREZA 98 % EMB. C/ 1 KG	UNIDADE	20
234	15134	SOLUCAO MULTI-USO P/ LIMPEZA EMB. C 500 ML	UNIDADE	20
235	12791	SUCO ARTIFICIAL EM PO CAIXA COM 60UN DE 50GR	UNIDADE	4
236	13549	SUCO EM PO PACOTE C/1KG	UNIDADE	42
237	15185	TABUA P/ CORTAR CARNE EM PLASTICO TAM 40X 25CM	UNIDADE	4
238	10012	TALCO PARA BEBE C/ 200g	UNIDADE	50
239	9686	TEMPERO COMPLETO S/PIMENTA PESO LIQ.1KL	KILO	37
240	19313	TEMPERO UTILIZ. P/ CARNES, LEGUMES E ARROZ CONTENDO SAL, COLORÓFICO, ALHO, CEBOLA, OREGANO,SALSA,LOURO, CONDIM. PREPARADOS DE ALHO E CEBOLA REALCADORES DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO, PCT C/ SACHES INDIV. NO TOTAL DE 60g	PACOTE	30
241	6356	TOALHA DE ROSTO	UNIDADE	6
242	9689	TOMATE	KILO	134
255	15165	TORNEIRA PARA FILTRO	UNIDADE	20
243	21867	TOUCA DESCARTAVEL EM TNT EMB C/ 100 UNID	PACOTE	50
244	21615	VASILHA DE PLASTICO 30X20X15 CM C/ TAMPA	UNIDADE	5
245	21616	VASILHA DE PLASTICO 40X20X15 CM C/ TAMPA	UNIDADE	5
246	21617	VASILHA DE PLASTICO 60X20X15 CM C/ TAMPA	UNIDADE	5
247	21891	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPA CAPAC 1 LITRO	UNIDADE	10
248	21894	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPA CAPAC 2 LITRO	UNIDADE	10
249	21895	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPA CAPAC 3 LITRO	UNIDADE	10
250	21897	VASILHA PLASTICA P/ MANTIMENTOS 3,6 LITROS	UNIDADE	15
251	21899	VASILHA PLASTICA P/ MANTIMENTOS 4,5 LITROS	UNIDADE	15
252	15137	VASSOURA DE PIACAVA C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	121
253	19728	VASSOURA EM NYLON C/ CABO	UNIDADE	160
254	15114	VINAGRE DE ALCOOL EMB.C/ 750 ml	UNIDADE	37

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,  
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100  
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
 CNPJ:37.465.556/0001-63

**ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços**  
**(Papel Timbrado do licitante)**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Licitação: Pregão nº. 007/2009.**

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **C.G.C** \_\_\_\_\_

**Tel Fax:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**E-mail** \_\_\_\_\_ **Tel.** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **Celular:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

Seq	Código	Descrição	Unidade	Qtde	marca	Preço unit	Preço total
1	15105	ABOBORA CABOTIA DE PRIMEIRA	KILO	50			
2	21730	ABSORVENTE HIGIENICO INTIMO C/ ABAS EMB. C/ 8 UNIDADES	PACOTE	40			
3	15084	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO EMB. C/ 400g	UNIDADE	132			
4	10839	ACUCAR CRISTAL ESPECIAL (FARDO COM 10,UND DE 2 KL)	FARDO	88			
5	9683	ACUCAR CRISTAL ESPECIAL (FARDO COM 15 UND DE 2 KL)	FARDO	8			
6	9475	ACUCAR CRISTALIZADO PACOTE COM 2KL	UNIDADE	76			
7	15146	AGUA MINERAL S/ GAS EMB. C/ 20 L	UNIDADE	52			
8	8965	AGUA SANITARIA 2L	UNIDADE	68			
9	9490	AGUA SANITARIA DE 01 LITRO	UNIDADE	1781			
10	16489	AGUA SANITARIA DE 05 LITROS	UNIDADE	270			
11	9993	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92.8% CX C/12UN DE 1LT	UNIDADE	536			
12	21761	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 92,8% GRAUS INPM EMB C/ 1L	UNIDADE	30			
13	4146	ALHO	KILO	43			
14	14621	AMACIANTE PARA ROUPAS 2LT	UNIDADE	20			
15	4249	AMENDOIM PCT COM 500GR	PACOTE	36			
16	9677	AMIDO DE MILHO PESO LIQUIDO 500GR	UNIDADE	24			
17	21725	APRESUNTADO FATIADO RESFRIADO A BASE DE CARNE SUINA	KILO	2			
18	15572	ARROZ CLASSE LONGO FINO TIPO 01 FARDO 6X5KG	FARDO	8			
19	9653	ARROZ CLASSE LONGO FINO TIPO 01 PESO LIQUIDO 5KL	UNIDADE	580			
20	21754	ASSADEIRA ALUMINIO MEDINDO APROX 70X60X3 CM	UNIDADE	10			
21	21581	AVENTAL PLASTICO C/ 2 TIRAS ANATOMICO C/ 80CM DE LARGURA 135CM DE COMP.S/ MANGAS	UNIDADE	20			
22	15148	BACIA PLASTICA CAPAC. 10 LTS REFORCADA	UNIDADE	2			
23	21582	BACIA PLASTICA CAPAC. 8 LTS REFORCADA	UNIDADE	4			
24	14247	BALA DIVERSOS SABORES PACOTE 1KG	UNIDADE	10			
25	16506	BALDE PRETO DE PLASTICO 12 LTS	UNIDADE	59			
26	16896	BANANA NANICA	KILO	10			
27	21909	BANDEJA QUADRADA 50CM EM ALUMINIO S/ CABO	UNIDADE	5			
28	9698	BARBEADOR DESCARTAVEL	UNIDADE	80			
29	9670	BATATA INGLESA	KILO	314			
30	4199	BETERRABA	KILO	187			
31	15319	BEXIGA TAM G CORES DIVERSAS PCT C/ 50 UND	PACOTE	5			
32	10986	BISCOITO AGUA E SAL 400GR	UNIDADE	210			
35	12299	BOLACHA DE AGUA E SAL PCT 400 GR)	UNIDADE	140			

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

36	10106	BOLACHA DE AGUA E SAL ( CX C/ 10 PCT 400 GR)	CAIXA	18		
37	21792	BOLACHA DO TIPO MAIZENA CX C/ 10 UND DE 400G	CAIXA	18		
38	10105	BOLACHA DOCE ( CX C/10 PCT 400 GR )	CAIXA	110		
39	12728	BOLACHA DOCE PC C/400 GR	UNIDADE	35		
40	21868	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 10 L	UNIDADE	10		
41	17444	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 4 LITROS	UNIDADE	3		
42	15079	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 4,5 L	UNIDADE	20		
43	15121	BORRACHA DE PANELA DE PRESSAO 7 L	UNIDADE	11		
44	11891	BOTA DE BORRACHA N39	PAR	1		
45	15151	BOTA DE BORRACHA Nø 37	PAR	1		
46	21583	BOTA DE BORRACHA PVC CANO ALTO BRANCA NUMERACAO 36	PAR	1		
47	10763	CAFE TORRADO E MOIDO PACOTE COM 500GR	UNIDADE	461		
48	9477	CAFE TORRADO E MOIDO PESO LIQ. 1 KL	KILO	97		
49	6377	CALCA PLASTICA TAMANHO G	UNIDADE	80		
50	6376	CALCA PLASTICA TAMANHO M	UNIDADE	80		
51	11890	CALDO DE CARNE CX C/ 2 UNID 19 g	UNIDADE	20		
52	21803	CALDO DE GALINHA CX. C/ 4 CUBOS	CAIXA	180		
53	14140	CANECA EM ALUMINIO 3LT	UNIDADE	6		
54	21039	CANECA EM ALUMINIO CAPACIDADE P/ 04LITROS	UNIDADE	8		
55	9478	CANELA EM CASCA PACOTE 10 GR	UNIDADE	160		
56	20633	CANJICA DE MILHO AMARELO TIPO 01 500 GR	UNIDADE	108		
57	15152	CANUDO P/ BEBIDAS PCT C/ 100 UNID	PACOTE	1		
58	21566	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA BISTECA	KILO	110		
59	21565	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA P/ BIFE	KILO	180		
60	9688	CARNE BOVINA DE SEGUNDA S/ OSSO	KILO	260		
61	13767	CARNE BOVINA EM PEDACOS 1a	KILO	30		
62	21798	CARNE BOVINA MUSCULO	KILO	40		
63	4149	CARNE BOVINA SEGUNDA MOIDA	KILO	475		
64	14942	CARNE SUINA	KILO	30		
65	4150	CEBOLA	KILO	165		
66	15086	CENOURA DE PRIMEIRA	KILO	152		
67	9456	CERA LIQUIDA AMARELA COM 800ML PERFUMADA	UNIDADE	170		
68	4205	CERA LIQUIDA INCOLOR EMB. C/ 800 ML	UNIDADE	80		
69	4238	CERA LIQUIDA VERMELHA 800ML C/PERFUME	UNIDADE	95		
70	21807	CESTA BASICA CONTENDO OS SEGUINTEs ITENS: 1 UND ARROZ CLASSE LONGO FINO TIPO 1 5 KG, 2 UND FEIJAO CORES TIPO 1 1kg, 1 UND M,ACARRAO ESPAGUETI N 8 1 kg, 1 UND FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 kg, 1 UND SAL REFINADO E IODADO 1 kg, 1 UND FARINAH DE MANDIOCA FINA 500g, 1 UND FUBA 500g, 2 UND OLEO DE SOJA 900ml, 2 UND POLPA DE TOMATE 260g, 1 UND CAFE TORRADO E MOIDO 250g, 2 UND ACUCAR CRISTALIZ. 2 kg, 4 UND SABONETE 90g E 3 UND CREME DENTAL 90g EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE OU EM CAIXA DE PAPELAO	UNIDADE	160		
71	20572	CHA DE ERVA VERDE CAIXA C/ 200GR	UNIDADE	18		
72	4151	CHA MATE 200 GR	UNIDADE	470		
73	11640	CHAPEU DE PALHA	UNIDADE	7		
74	4236	CHUCHU	KILO	90		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

75	9489	COADOR DE CAFE ARTESANAL 100% ALGODAO 2 L	UNIDADE	13			
76	9667	COCO RALADO PACOTE DE 100 GR SEM ACUCAR	PACOTE	60			
77	15155	COLHER DE SOPA EM ALUMINIO C/ CABO DE PLASTICO	UNIDADE	40			
78	15068	COLORAU EM PO EMB C/ 500g	PACOTE	45			
79	21869	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO 45 CM	UNIDADE	10			
80	21870	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO 60 CM	UNIDADE	5			
81	17446	CONCHA GRANDE EM FERRO FUNDIDO CABO DE APROX 50 CM, USO INDUSTRIAL	UNIDADE	1			
82	19336	CONDICIONADOR P/ CABELOS EMB. C/ 500g	UNIDADE	10			
83	15145	COPO DE VIDRO 360 ML JOGO C/ 6 UNID	UNIDADE	9			
84	9458	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180 ML PACOTE COM 100 UN	PACOTE	2.243,00			
85	16566	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 300ML PACOTE COM 20X100UN	PACOTE	200			
86	14119	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 50ML PACOTE COM 100 UN	PACOTE	675			
33	21910	CORANTE LIQUIDO 50ML COR AMARELA (BISNAGA)	UNIDADE	50			
34	21911	CORANTE LIQUIDO 50ML COR VERMELHA (BISNAGA)	UNIDADE	50			
87	15135	CORDA DE NYLON P/ VARAL PCT C/ 10M	PACOTE	20			
88	15125	COTONETES DE ALGODAO C/ HASTES FLEXIVEIS EMB. C/ 100 UNIDADES	CAIXA	45			
89	19729	COUVE-FLOR IN NATURA DE PRIMEIRA	KILO	20			
90	12560	CREME DE LEITE 300GR	UNIDADE	27			
91	6004	CREME DE LEITE 395GR	UNIDADE	20			
92	12729	CREME DE PENTEAR 300ML	UNIDADE	200			
93	18838	CREME DENTAL 50GR	UNIDADE	10			
94	6355	CREME DENTAL 90GR	UNIDADE	60			
95	9346	DESINFETANTE 2L	UNIDADE	985			
96	15136	DESODORIZADOR DE AMBIENTE DIVERSAS FRAGRANCIAS EMB. C/ 400 ML	UNIDADE	52			
97	21640	DESODORIZANTE EM PEDRA P/ USO EM VASO SANITARIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRANCIA AGRADAVEL, EMB. CX C/ 1 SUPORTE E 1 REFIL DE 40 GR	UNIDADE	12			
98	21641	DESODORIZANTE EM PEDRA P/ USO EM VASO SANITARIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRANCIA AGRADAVEL REFIL DE 40 GR	UNIDADE	40			
99	15157	DETERGENTE GLICERINADO CX C/ 6 UNID	CAIXA	80			
100	9462	DETERGENTE LAVA LOUCA GLICERINADO FRASCO COM 500ML	UNIDADE	1764			
101	21805	EMBALAGEM PLASTICA P/ GELADINHO PCT C/ 50 UND	PACOTE	18			
102	21806	EMBALAGEM PLASTICA P/ POLPA DE FRUTA CAPAC 500g	UNIDADE	3			
103	21802	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO P/ SORVETE EMB C/ 1KG	UNIDADE	8			
104	21254	ESCOVA DE LAVAR ROUPA EM NILON E MADEIRA OVAL	UNIDADE	60			
105	15128	ESCOVA P/ LAVAR MAMADEIRAS FORMATO EM CURVA C/ HASTES FLEXIVEIS DE NYLON	UNIDADE	30			
106	19724	ESCOVA PARA SANITARIO	UNIDADE	14			
107	21871	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO FUNDIDO 45 CM	UNIDADE	10			
108	21872	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO FUNDIDO 60 CM	UNIDADE	5			
109	4244	ESPANADOR	UNIDADE	20			
110	9454	ESPONJA LA DE ACO PACOTE C/ 08 UN	PACOTE	490			
111	12110	ESPONJA LA DE ACO PACOTE C/ 08 UN FARDO 14X1	FARDO	20			
112	10022	ESPONJA PARA BANHO	UNIDADE	90			

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,  
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100  
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

113	4190	ESPONJA SINTETICA DUPLA FACE P/ LOUÇA EMB. C/ 3 UNIDADES	PACOTE	948		
114	21255	ESPUMADEIRA GRANDE, EM FERRO FUNDIDO, CABO APROX. DE 50 CM, USO INDUSTRIAL	UNIDADE	1		
115	9660	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO PESO LIQUIDO 350 GR	UNIDADE	210		
116	10936	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO PESO LIQUIDO 870GR	UNIDADE	18		
117	21873	FACA C/ FIO LISO TAM 28CM	UNIDADE	5		
118	6444	FACA CABO MADEIRA TIPO PEIXEIRA N08	UNIDADE	2		
119	6754	FACA DE MESA EM AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	122		
120	10005	FACA PARA CARNE COM LAMINA 20CM COMPRIMENTO	UNIDADE	14		
121	15295	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	PACOTE	23		
122	13961	FARINHA DE MANDIOCA PCT 500GR	UNIDADE	16		
123	21602	FARINHA DE ROSCA PCT C8 500 G	UNIDADE	7		
124	9655	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KL	KILO	15		
125	8782	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL FARDO COM 10X1KL	FARDO	51		
126	2328	FEIJAO CORES TIPO 1 C/ 1KG	KILO	332		
127	9782	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO PARA PAO 125GR	UNIDADE	41		
128	4167	FERMENTO EM PO QUIMICO PARA BOLO 100 GR	UNIDADE	15		
129	10461	FERMENTO PO QUIMICO PARA BOLO 100GR	UNIDADE	87		
130	9463	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE TAMANHO 103 C/30UND	UNIDADE	290		
131	21757	FILTRO DE PAPEL P/ CAFE TAM 102 CX C/ 40 UNID	CAIXA	40		
132	15139	FLANELA P/ LIMPEZA NA COR AMARELA MEDINDO 40 X 60CM	UNIDADE	53		
133	19742	FRALDA DESCARTAVEL TAM G PCT COM 10 UNID	PACOTE	157		
134	19741	FRALDA DESCARTAVEL TAM M PCT COM 10 UNID	PACOTE	157		
135	21862	FRALDA EM TECIDO DUPLO 100% ALGODAO 70 X 70 CM EMB C/ 3 UNID	PACOTE	50		
136	9679	FRANGO CONGELADO	KILO	345		
137	21606	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO FUNDIDO C/ 20 CM DE DIAM	UNIDADE	3		
138	4155	FUBA DE MILHO 500 GR	UNIDADE	102		
139	9685	FUBA DE MILHO ENRIQUECIDO C/ FERRO E ACIDO FOLICO 1KL	UNIDADE	10		
140	21607	GARFO DE MESA EM ALUMINIO C/ CABO DE PLASTICO	UNIDADE	110		
141	4223	GARRAFA TERMICA 1,5 LT	UNIDADE	10		
142	10514	GARRAFA TERMICA 1LT	UNIDADE	15		
143	10001	GARRAFA TERMICA 2 LT	UNIDADE	2		
144	8059	GARRAFA TERMICA 5LTS	UNIDADE	8		
145	21905	GARRAFA TERMICA C/ TAMPAS EM PROLIPILENO 10L BOCA LARGA E PES RETRATEIS C/ TORNEIRA	UNIDADE	2		
146	21903	GARRAFA TERMICA C/ TAMPAS EM PROLIPILENO 12L BOCA LARGA E PES RETRATEIS C/ TORNEIRA	UNIDADE	1		
147	4202	GUARDANAPO DE COZINHA EM ALGODAO ATOALHADO MEDINDO 40X 60 CM	UNIDADE	235		
148	21728	IOGURTE C/ POLPA DE FRUTAS VARIADAS RICO EM NUTRIENTES EMB C/ 1000 ML	UNIDADE	20		
149	21573	ISQUEIRO A GAS C/ CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE METAL	UNIDADE	64		
150	9705	JARRA DE PLASTICO 2 LITROS	UNIDADE	6		
151	21874	JARRA DE VIDRO CAPAC 2 LITROS	UNIDADE	5		
152	8205	LEITE CONDENSADO 395GR	UNIDADE	47		
153	15095	LEITE EM PO INTEGRAL EMBALAGEM C/ 400g	UNIDADE	40		

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,  
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 / Fax: 3597-1100  
 e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

154	18928	LEITE INTEGRAL CX C/ 1 LT	UNIDADE	120		
155	9455	LIMPA ALUMINIO C/500ML	UNIDADE	60		
156	11639	LIMPA VIDRO 500 ML	UNIDADE	47		
157	13769	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA PEDAL 12LT	UNIDADE	70		
158	15174	LIXEIRO PLASTICO C/ TAMPA E C/ PEDAL CAPAC. 30 L	UNIDADE	40		
159	13799	LUSTRA MOVEIS COM CERA NATURAL DE SILICONE 200ML	UNIDADE	60		
160	9882	LUVA DE LATEX FORRADA COM PUNHO TAMANHO GRANDE	PAR	80		
161	21864	LUVA DE PLASTICO P/ USO DOMESTICO EMB C/ 100 UNID	PACOTE	50		
162	21608	LUVA LATEX AMARELA C/ PUNHO TAM M	PAR	210		
163	21609	LUVA LATEX AMARELA C/ PUNHO TAM P	PAR	60		
164	20637	MACA DE PRIMEIRA TIPO NACIONAL	KILO	10		
165	9684	MACARRAO DE FARINHA DE TRIGO TIPO PADRE NOSSO PESO 5 KL	UNIDADE	18		
166	18436	MACARRAO TIPO ESPAGUETE N5 PACOTE 1KL	UNIDADE	30		
167	11062	MACARRAO TIPO ESPAGUETI N08 PCT 1KG	UNIDADE	30		
168	6753	MAIONESE 500GR	UNIDADE	40		
169	15101	MARGARINA VEGETAL C/ SAL EMBALAGEM C/ 1kg	UNIDADE	38		
170	10457	MILHO PIPOCA PACOTE COM 500GR	UNIDADE	144		
171	15077	MILHO VERDE EM CONSERVA EMB C/ 200g.	UNIDADE	65		
172	21572	OLEO DE SOJA COMESTIVEL- CX C/ 20X900 ML	CAIXA	14		
173	9717	OLEO DE SOJA S/ COLESTEROL RICO EM VITAMINA E CX C/20X900ML	CAIXA	9		
174	4166	OVOS DE GRANJA	DUZIA	58		
175	20718	OVOS EM CARTELA C/ 30UND	UNIDADE	67		
176	21256	PALHA DE ACO DO TIPO ACO CARBONO N 01 P/ LIMPEZA E BRILHO	UNIDADE	30		
177	17447	PALHA DE ACO N 01	UNIDADE	66		
178	19737	PALITO DENTAL CAIXA COM 100 UNID	CAIXA	71		
179	5025	PANELA DE PRESSAO 7LTS	UNIDADE	6		
180	21880	PANELA DE PRESSAO CAPAC 10 LITROS	UNIDADE	2		
181	21879	PANELA DE PRESSAO CAPAC 4,5 LITROS	UNIDADE	3		
182	21875	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPAC 10 LITROS	UNIDADE	5		
183	21876	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPAC 15 LITROS	UNIDADE	5		
184	21877	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPAC 20 LITROS	UNIDADE	3		
185	21878	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO CAPAC 30 LITROS	UNIDADE	2		
186	14497	PANO DE CHAO DE ALGODAO ALVEJADO	UNIDADE	373		
187	21642	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PICOTADA 30X10CM FARDO C/ 64 ROLOS	FARDO	10		
188	19744	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA SUAVE PCT C/ 4 ROLOS DE 60 MX10CM CADA	PACOTE	25		
189	20716	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES PACOTE 4X1	UNIDADE	9		
190	11881	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES PACOTE 8X1	UNIDADE	20		
191	15177	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES PICOTADA 10CMX30M FARDO C/ 64 ROLOS	FARDO	204		
192	15064	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES PICOTADO EMBALAGEM C/ 4 UNI DE 30 m CADA.	UNIDADE	40		
193	9494	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES TEXTURIZADA 60M X 10 CM FD 30X4UN	FARDO	20		
194	9466	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA C/ 02 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA DEV 22CM X 20 CM	UNIDADE	30		

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,  
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100  
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

195	13547	PEITO DE FRANGO	KILO	30			
196	21863	PENEIRA GRANDE RESISTENTE AO CALOR P/ CHA	UNIDADE	20			
197	19749	PILHA GRANDE 1,5 V R 14C EMB. C/ 2 UNID	UNIDADE	6			
198	9706	PILHA MEDIA 1.5V R14C EMB. C/ 2	UNIDADE	120			
199	9707	PILHA PEQUENA 1.5V UM-3SH EMB. C/ 2	UNIDADE	30			
200	4178	PIMENTA DO REINO 500 GR	PACOTE	2			
201	5997	PIMENTAO	KILO	27			
202	16601	PIRULITO DIVERSOS SABORES PACOTE 500GR	PACOTE	10			
203	4201	POLVILHO DOCE 500GR	PACOTE	144			
204	21890	PRATO DE LOUCA RASO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR DIAM 22 CM	UNIDADE	100			
205	15088	PRE-MISTURA P/ PAO FRANCES SACO C/ 25 KG	UNIDADE	36			
206	17795	PRENDEDOR DE ROUPA EMB. C/ 12 UNIDADES	UNIDADE	30			
207	4181	QUEIJO RALADO 100 GR	UNIDADE	72			
208	21726	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	KILO	2			
209	11641	RALO PARA ALIMENTOS 4 FACE EM INOX	UNIDADE	1			
210	21610	RASTELO TIPO VASSOURA ROBUSTA DE ARAME FIXO C/ CABO	UNIDADE	5			
211	21758	REFRIGERANTE 2 LITROS DIVERSOS SABORES EMB. C/ 6 UNID	FARDO	96			
212	21865	REGISTRO P/ FOGAO A GAS C/ MANGUEIRA DE 1m	UNIDADE	10			
213	21614	REMOVEDOR DE SUJIDADES EM PISOS E AZULEJOS EMB. C/ 5 LITROS	UNIDADE	50			
214	4162	REPOLHO (CABEÇA)	KILO	94			
215	14262	RODO DE MADEIRA 60CM COM CABO	UNIDADE	141			
216	9607	RODO COM BASE EM MADEIRA TAMANHO 40 CM	UNIDADE	56			
217	21866	RODO DE PLASTICO 60 CM,	UNIDADE	80			
218	9472	SABAO EM BARRA 200GR PACOTE C/ 5 UND	PACOTE	156			
219	9471	SABAO EM PO 1a LINHA CAIXA DE 1 KL	UNIDADE	980			
220	15182	SABAO EM PO EMB. C/ 10 UNIDADES DE 1 KG CADA	CAIXA	40			
221	2330	SABONETE 90 GR	UNIDADE	96			
222	9473	SABONETE EM BARRA 125GR	UNIDADE	15			
223	9491	SABONETE EM BARRA DE 125 GR PACOTE COM 12 UND	PACOTE	1			
224	15608	SABONETE EM BARRA DE 90 GR PACOTE COM 12 UND	PACOTE	100			
225	4195	SACO PARA LIXO 100 L C/ 5 UNIDADES	PACOTE	760			
226	4237	SACO PARA LIXO 15 L C/ 20 UNIDADES	PACOTE	872			
227	4197	SACO PARA LIXO 30 L C/ 10 UNIDADES	PACOTE	850			
228	16584	SACO PARA LIXO 50 LITROS CLASSE I TIPO C RESIDUO NORMAL 25X10UN	PACOTE	1404			
229	10454	SAL REFINADO E IODADO PACOTE COM 01KL	UNIDADE	44			
230	4161	SALSICHA KG	KILO	155			
231	15133	SHAMPOO P/ CABELOS EMB. C/ 500 ML	UNIDADE	10			
232	10000	SHAMPOO PARA CABELO Emb c/ 350 ML	UNIDADE	200			
233	19726	SODA CAUSTICA TEOR NATUREZA 98 % EMB. C/ 1 KG	UNIDADE	20			
234	15134	SOLUCAO MULTI-USO P/ LIMPEZA EMB. C 500 ML	UNIDADE	20			
235	12791	SUCO ARTIFICIAL EM PO CAIXA COM 60UN DE 50GR	UNIDADE	4			
236	13549	SUCO EM PO PACOTE C/1KG	UNIDADE	42			
237	15185	TABUA P/ CORTAR CARNE EM PLASTICO TAM 40X 25CM	UNIDADE	4			
238	10012	TALCO PARA BEBE C/ 200g	UNIDADE	50			
239	9686	TEMPERO COMPLETO S/PIMENTA PESO LIQ.1KL	KILO	37			

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

		TEMPERO UTILIZ. P/ CARNES, LEGUMES E ARROZ CONTENDO SAL, COLORÖFICO, ALHO, CEBOLA, OREGANO,SALSA,LOURO, CONDIM. PREPARADOS DE ALHO E CEBOLA REALCADORES DE SABOR,GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO				
240	19313	DISSODICO,PCT C/ SACHES INDIV. NO TOTAL DE 60g	PACOTE	30		
241	6356	TOALHA DE ROSTO	UNIDADE	6		
242	9689	TOMATE	KILO	134		
255	15165	TORNEIRA PARA FILTRO	UNIDADE	20		
243	21867	TOUCA DESCARTAVEL EM TNT EMB C/ 100 UNID	PACOTE	50		
244	21615	VASILHA DE PLASTICO 30X20X15 CM C/ TAMP	UNIDADE	5		
245	21616	VASILHA DE PLASTICO 40X20X15 CM C/ TAMP	UNIDADE	5		
246	21617	VASILHA DE PLASTICO 60X20X15 CM C/ TAMP	UNIDADE	5		
247	21891	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMP CAPAC 1 LITRO	UNIDADE	10		
248	21894	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMP CAPAC 2 LITRO	UNIDADE	10		
249	21895	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMP CAPAC 3 LITRO	UNIDADE	10		
250	21897	VASILHA PLASTICA P/ MANTIMENTOS 3,6 LITROS	UNIDADE	15		
251	21899	VASILHA PLASTICA P/ MANTIMENTOS 4,5 LITROS	UNIDADE	15		
252	15137	VASSOURA DE PIACAVA C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	121		
253	19728	VASSOURA EM NYLON C/ CABO	UNIDADE	160		
254	15114	VINAGRE DE ALCOOL EMB.C/ 750 ml	UNIDADE	37		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

DATA: \_\_\_\_\_

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO III**

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a  
Empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo  
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma,  
nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e  
sua assinatura)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

### ANEXO IV

#### (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

#### (Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

No \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

**Nº. DO CNPJ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO V**  
**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação)**

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO N° 007/2009 DECLARAMOS**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

**Local e data**

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO VI**

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**Modelo da Declaração**  
(Empregador Pessoa Jurídica)

A  
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT  
Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão N<sup>o</sup>. 007/2009  
Tipo Menor Preço por Item

**DECLARAÇÃO**

A....., inscrita no  
CNPJ n<sup>o</sup> ....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n<sup>o</sup>  
..... SSP/..... e do CPF n<sup>o</sup> ....., DECLARA,  
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n<sup>o</sup>. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei n<sup>o</sup>. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, Município  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em  
cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº. 007/2009 DECLARA que não possui em seu  
quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência,  
administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO VIII**

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A  
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT  
REF: EDITAL DE PREGÃO Nº. 007/2009  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
localizada \_\_\_\_\_, indica o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº.  
\_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo  
rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar  
todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos,  
enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa  
Assinatura  
CPF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
CNPJ:37.465.556/0001-63

**ANEXO IX**

**(MINUTA DE CONTRATO)**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2009**

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Antônio Joaquim de Azevedo, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada na Av. José Joaquim Vieira, s/nº, na cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. \_\_\_\_\_, e inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste na **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha e utensílios em geral com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde**, conforme planilha de quantificação descrita abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ \_\_\_\_\_(extenso), que serão pagos parceladamente, de acordo com a entrega dos itens licitados e apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelas Secretarias Municipais.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos itens será conforme necessidade da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados do recebimento da ordem de entrega na sede do município de Nova Monte Verde-MT.

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100  
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**Parágrafo Primeiro** – Se ocorrerem atrasos na entrega dos itens, a CONTRATADA deverá apresentar por escrito os motivos determinantes do atraso, cabendo ao Município julgar a necessidade da prorrogação do prazo de entrega, o que uma vez admitido, deverá ser objeto de termo aditivo a este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência a contar do dia de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinente a licitações e contratos públicos.

**CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Não haverá reajustamento no valor pactuado no presente contrato, salvo por motivos relevantes justificados e aceitos pela administração municipal.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Caso se façam necessárias, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e só efetivadas de mútuo acordo.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

- 04- Secretaria de Administração
- 002- Departamento de Coordenação Geral
- 04- Administração
- 122- Administração Geral
- 0005- Manutenção da Administração Pública
- 2019- Manutenção e Encargos c/ a Coordenação Geral
- 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
  
- 06-Secretaria de Ação Social
- 001-Secretaria de Ação Social
- 08-Assistência Social
- 243-Assistência a Criança e ao Adolescente
- 0036-Atenção a Criança e ao Adolescente
- 2010-Manutenção e Encargos c/ a Secretaria de Ação Social
- 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
  
- 07- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- 001- Secretaria de Agricultura
- 20- Agricultura
- 122- Administração Geral
- 0039- PRODEAP- Programa de Apoio ao Dês. Da Agric e Pecuaria
- 2047- Manutenção e Encargos com a Secretaria
- 33.90.30.00.00.00- Material de Consumo

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

08- Secretaria de Viação e Obras Públicas  
001- Secretaria de Viação e Obras Públicas  
26- Transporte  
782- Transporte Rodoviário  
0005- Manutenção da Administração Pública  
2030- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras  
33.90.30.00.00.00- Material de Consumo

10- Secretaria Municipal de Educação  
001- Secretaria Municipal de Educação  
12- Educação  
361- Ensino Fundamental  
0011- Manutenção do Sistema de Ensino Fundamental  
2011- Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação  
33.90.30.00.00.00- Material de Consumo

09- Secretaria Municipal de Saúde  
001 – Fundo Municipal de Saúde  
10- Saúde  
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
0068- Gestão de Programas e Serviços de Saúde  
2085- Bloco II – MAC Ambulatorial e Hospitalar  
33.90.30.00.00.00- Material de Consumo

06- Secretaria de Ação Social  
001- Secretaria de Ação Social  
08- Assistência Social  
244- Assistência Comunitária  
0020- Ressocialização de Jovens e Adultos em Situação de Risco  
2055- Manutenção do Conselho Tutelar  
33.90.30.00.00.00- Material de Consumo

09- Secretaria Municipal de Saúde  
001 – Fundo Municipal de Saúde  
10- Saúde  
301- Atenção Básica  
0068- Gestão de Programas e Serviços de Saúde  
2085- Bloco I – Atenção Básica  
33.90.30.00.00.00- Material de Consumo

11- Secretaria de Esporte Laser a Juventude  
001- Secretaria de Esporte Laser a Juventude  
27- Desporto e Laser  
812- Desporto Comunitário  
0017- Manutenção e Encargos da Secretaria  
2008- Manutenção da Secretaria de Desporto e Laser  
33.90.30.00.00.00- Material de Consumo

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100  
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

A CONTRATADA obriga-se a executar a entrega dos itens adquiridos rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) – manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, ainda mais no que diz respeito às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) – responsabilizar-se pela qualidade e validade dos itens adquiridos pela CONTRATANTE.
- c) – substituir os itens que estiverem em desacordo com o pedido;
- d) – aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da ordem de entrega dos itens a serem adquiridos e ainda:

- a) – comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos itens;
- b) – fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- c) – efetuar os pagamentos nos devidos prazos fixado neste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso do não cumprimento das obrigações assumidas e ainda em caso de desrespeito aos preceitos legais do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
- b) Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de 2 (dois) anos.
- c) Transcorridos 30 dias do prazo estabelecido para a entrega do objeto, poderá a Prefeitura Municipal cancelar o pedido, sem prejuízo de cobrança da multa devida e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo a multa ser compensada com quaisquer pagamentos que sejam devidos ao licitante pela Prefeitura Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpeleção Judicial, pelos seguintes motivos:

- a)- no caso de dolo, simulação ou fraude na entrega dos produtos;
- b)- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- f)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

comprovada, que impeça a entrega dos itens objeto do presente contrato;

**g)**- por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento dos itens adquiridos estará a cargo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT através das Secretarias Municipais de Administração, de Ação Social, de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, de Educação, Cultura e Desporto, de Saúde e Saneamento e de Viação e Obras Públicas, aos quais competem à aceitação ou não dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO**

O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº. 007/2009.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

**Parágrafo Segundo** – Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, ..... de ..... de 2009.

---

*Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT*  
*BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES*  
*Prefeita Municipal*

---

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

NOME:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)